



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 163/2013

Data: 24/04/13

Ass. _____

ju

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 06/10/2013

Votação:

Presidente _____ Secretário _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote urbano nº 18, da quadra 2, objeto da Matrícula nº 9.044, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa à APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Av. Miguel Soccol nº 2790, em Serafina Corrêa, de uma área de 702,00 m² (setecentos e dois metros quadrados, contendo um prédio em alvenaria com 543,55 m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), relativa ao lote nº 18 da quadra 2, objeto da matrícula 9.044, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, localizado na Av. Miguel Soccol, antiga Rua Dr. Julio Campos, esquina com a Rua Castelo Branco nº 2.790 no lado par da numeração, no quarteirão formado pela Rua Castelo Branco, Av. 25 de Julho, Rua Ipiranga e Av. Miguel Soccol.

Art. 2º A área objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se às atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA – APAE, relacionadas à manutenção da Educação Básica e desenvolvimento do ensino na educação especial.

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo prazo de um ano, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 1631/2013

Data: 24/04/13

Ass. JL

prorrogado por iguais períodos, limitando-se até 31 de dezembro de 2016, caso haja interesse das partes.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I - manutenção da Educação Básica;

II - manutenção e desenvolvimento do ensino na educação especial.

Art. 6º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2013; 52º de Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 19/04/2013

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6127



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 163/2013

Data: 24/04/13

Ass. gjo

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote urbano nº 18, da quadra 2, objeto da Matrícula nº 9.044, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa e dá outras providências.

O imóvel, objeto da presente concessão de Direito Real de Uso destina-se às atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA – APAE, na manutenção da Educação Básica, considerando assim a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação especial.

A área em questão mantinha-se registrada em nome do Município de Guaporé, tendo-se, em outubro de 2012, obtido a devida regularização registral em nome do Município de Serafina Corrêa.

É do conhecimento público que o referido lote está sendo, de há muitos anos, utilizado pela APAE, e, com a regularização informada, advém a necessidade de também se formalizar a concessão do direito real de uso àquela entidade, considerando-se a importância da atividade por ela desenvolvida.

Assim, objetivando impulsionar e fortalecer cada vez mais a Entidade como forma de respaldar os interesses comuns no mais completo atendimento ao ensino especial, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o empenho dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

-9.044-

MATRICULA

FICHA

MATRICULA

Serafina Corrêa, RS. 08 de outubro de 2012

01

9.044

IMÓVEL: Parte do lote urbano nº 18, da quadra 2, com a área de 702,00m² (setecentos e dois metros quadrados), com um prédio em alvenaria, com finalidade de serviço público, com a área de 543,55m², situado nesta cidade de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por uma linha reta de 45,00m (quarenta e cinco metros) com terras de Miguel Soccol e sua esposa Natalina Soccol ou sucessores; ao **SUL**, por uma linha reta de 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros) que parte da Rua Dr. Julio Campos até entestar com o Arroio Feijão Crú, com terras de José Sonaglio; ao **LESTE**, com o Arroio Feijão Crú; e ao **OESTE**, na extensão de 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com a Rua Dr. Julio Campos. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, com sede na cidade de Guaporé/RS. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 13.527 Livro 3-M, fls. 30, de 03/02/1942 do Registro de Imóveis de Guaporé-RS.- Protocolo nº 20826, Livro 1-G, em 08/10/2012. Dou fé.-ap.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$12,40 (0264.03.0900002.07977 = R\$0,50) Comunicação ao serviço de origem: R\$6,90 (0264.01.1000002.42593 = R\$0,25) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.42594 = R\$0,25).-

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.1-9.044 - 08 de outubro de 2012.- Prot. 20826, Livro 1-G, em 08/10/2012 - **ATUALIZAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS** - De acordo com Certidão Municipal nº 020/2012, datada de 13/09/2012, aqui arquivada, certifico que o imóvel objeto desta matrícula está situado na Av. Miguel Soccol, antiga Rua Dr. Julio Campos, esquina com a Rua Castelo Branco nº 2790, no lado par da numeração, no quarteirão formado pelas Rua Castelo Branco, Av. 25 de Julho, Rua Ipiranga e Av. Miguel Soccol.- Dou fé.-ap.- Emolumentos: Processamento de retificação (12030): R\$48,90 (0264.04.0900002.01643 = R\$0,60) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.42595 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

R.2-9.044 - 08 de outubro de 2012.- Prot. 20826, Livro 1-G, em 08/10/2012 - **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:** A requerimento conjunto do Município de Guaporé por seu prefeito municipal Sr. Antonio Carlos Spiller e do município de Serafina Corrêa por seu prefeito municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, datado de 28/05/2012 e nos termos da Lei Estadual nº 39/32 de 22/07/1960 que criou o município de Serafina Corrêa e ainda em face do disposto no art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 9070 de 02/05/1990, o imóvel objeto da presente matrícula passa a ser de propriedade do **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 202, nesta cidade de Serafina Corrêa, RS. Dou fé.-ap.- Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$44,20 (0264.04.0900002.01644 = R\$0,60) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.42596 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

continua no verso

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Serafina Corrêa, 08 de outubro de 2012

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 9.044 - 1 página: R\$5,40 (0264.01.1000002.42616 = R\$0,25)

Busca em livros e arquivos: R\$5,70 (0264.01.1000002.42614 = R\$0,25)

PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.42615 = R\$0,25)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data:

Ass.

1637/2013
24/04/13

xi